



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei Nº 909/2022

de 29 de Agosto de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir terreno e dá outras providências”.

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu PARECER em 29/08/2022.



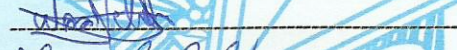
Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei Nº 909/2022 de 29/08/22 “Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir terreno e dá outras providências”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).
Sala das Sessões, em 22/08/2022.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.





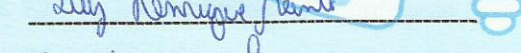


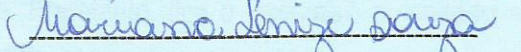


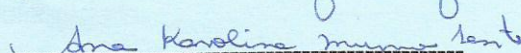
2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária









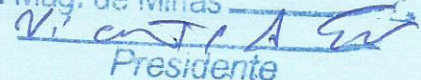


Aprovado (a)

Por: Unanimidade

Em: 29/08/2022

C. Mag. de Minas


Presidente

Sancionado

Em 30/08/2022

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI Nº 909 /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR TERRENO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo de Couto de Magalhães de Minas/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel- gleba de terra, desmembrados em lotes, conforme descrito:

I – Uma gleba de terra, dividida em lotes, localizados em área urbana, medindo na totalidade 17.794,80 m² (dezessete mil, setecentos e noventa e quatro metros e oitenta centímetros), terreno desprovido de benfeitorias, infraestruturas ou equipamentos urbanos; localizados nas Ruas “J”, “K”, “L”, “M”, bairro Nova Esperança; devidamente desmembrados nos seguintes lotes: 10/11/12 da quadra 06, lotes 10/11/12/13/14/15/16 da quadra 07, lotes 01/02/03/04/05/06 da quadra 08. Lotes 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/ da quadra 09; lotes 01/02/03/04/05/06/07/08 da quadra 10; lotes 01/02/03/04/05/06/07/08 da quadra 11; lotes 01/02/03/04 da quadra 12; coordenadas geográficas: 18 ° 05'05,87”S 43 ° 29'02,00”O, conforme laudo de avaliação e documentos imobiliários em anexo.

Art. 2º. A gleba de terra acima escrita foi avaliada pelo Município no valor de R\$ 195.742,80 (cento e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

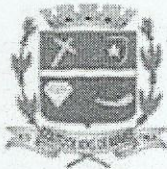
§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste. Entretanto, fica o Executivo autorizado negociar desconto e/ou abatimentos no valor acima referenciado.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Sancionado
Em 30/08/2022
Prefeitura Municipal de:
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 30/08/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município de Couto de Magalhães de Minas e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas, 22 de agosto de 2022.

José Eduardo de Paula Rabelo

Prefeito Municipal



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal